



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 888/2021, INCLUINDO NOVA REDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1ª da Lei nº 888/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar em caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2023, os contratos dos profissionais necessários ao funcionamento dos PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PACS/PSF, com os seguintes quantitativos e especificações:

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 22 de dezembro de 2022.

*Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal*

Publicado na página da Prefeitura Municipal aos vinte e dois do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022).

*André Chambellin Silva Lopes
Procurador-Geral do Município*